PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **850/07. Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 15 de Maio de 2007.**

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 6 2 5 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS – SP

ka/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.comm.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 3 6 2 5
(15 De Maio de 2007)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem por escopo a autorização para que possamos custear as despesas para tratamento de saúde do menor Luan Bezerra de Souza, em razão de que sua família não possui condições financeiras para tal, sendo que além do tratamento se faz necessária uma cirurgia extremamente urgente para a melhora do quadro ocular do paciente, conforme Relatório Médico que integra o presente.

Esclarecemos, por oportuno, que as despesas para a cirurgia em referência estão orçadas em R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) e, em razão da situação sócio-econômica do paciente , bem como, pela situação extremamente urgente para a recuperação de sua saúde, é que nos levou a solicitar a presente autorização, até mesmo para cumprir ao princípio constitucional de que todos têm direito de acesso a saúde.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, solicito que o objeto da presente propositura seja apreciado em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7726
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES DE 15 / 05 / 07
S.S.em
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 4.393/07
(15 de Maio de 2007)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÈVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas para tratamento de saúde do menor Luan Bezerra de Souza, portador da célula de identidade sob RG n° 34.623.19, filho de Severino Bezerra de Souza e de Otacília Bezerra de Souza, residentes e domiciliados na Rua João Rosa da Silva, n° 844, Jardim dos Pinheiros, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas em referência consistem no custeio do tratamento e cirurgia extremamente necessária conforme Relatório Médico que fica fazendo parte integrante do presente:

ARTIGO 2° - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta das próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 15 de Maio de 2007.

PROF. NÈVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL –

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO 15 / 05 / 07
S.S.em
PRESIDENTE

FAX: 11-44428381 A/C Sandra ou Edigu

INSTITUTO PENIDO BURNIER
OFTALMOLOGIA
FUNDADO EM 1920
Av. Andrade Neves, 683
Fone PABX: (19) 3232-5868
CAMPINAS
Estado de São Paulo
CEP 13013-161
Caixa Postal 284
e-mail: penido@penidoburnier.com.br
home page: http://www.penidoburnier.com.br
MARCAÇÃO DE CONSULTA - FONE: (19) 3236-0053

Campinas, 25 de Abril de 2007.

RELATÓRIO MÉDICO

O paciente Luan Bezerra apresenta forma grave ocular de Sd. Stevens Johnson e necessita Liberação de Anquiloblefaro em ambos os olhos+ Membrana Aminiótica para melhora do quadro ocular, sob reservas.
Propusemos cirurgia em olho esquerdo.

Valor R$ 7.600,00.

Atenciosamente,

DRA. ELVIRA BARBOSA ABREU
CRM 72.074 - CPF 184.250.768-03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **850/07. Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 15 de Maio de 2007.**

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 6 2 5 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS – SP

ka/nc

15/05/07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.comm.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3 6 2 5
(15 De Maio de 2007)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem por escopo a autorização para que possamos custear as despesas para tratamento de saúde do menor Luan Bezerra de Souza, em razão de que sua família não possui condições financeiras para tal, sendo que além do tratamento se faz necessária uma cirurgia extremamente urgente para a melhora do quadro ocular do paciente, conforme Relatório Médico que integra o presente.

Esclarecemos, por oportuno, que as despesas para a cirurgia em referência estão orçadas em R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) e, em razão da situação sócio-econômica do paciente , bem como, pela situação extremamente urgente para a recuperação de sua saúde, é que nos levou a solicitar a presente autorização, até mesmo para cumprir ao princípio constitucional de que todos têm direito de acesso a saúde.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, solicito que o objeto da presente propositura seja apreciado em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4.393/07
(15 de Maio de 2007)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÈVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas para tratamento de saúde do menor Luan Bezerra de Souza, portador da célula de identidade sob RG n° 34.623.19, filho de Severino Bezerra de Souza e de Otacília Bezerra de Souza, residentes e domiciliados na Rua João Rosa da Silva, n° 844, Jardim dos Pinheiros, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas em referência consistem no custeio do tratamento e cirurgia extremamente necessária conforme Relatório Médico que fica fazendo parte integrante do presente:

ARTIGO 2° - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta das próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 15 de Maio de 2007.

PROF. NÈVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL –

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
15/05/2007
S.S.em
PRESIDENTE